

Ofício Nº 109/2024

Mãe do Rio, 19 de março de 2024.

2024 0320001

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para "**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**", referente ao **Convênio nº 943078/2023**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional e o Município de Mãe do Rio/PA.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

Serão beneficiadas diretamente cerca de 500 famílias e indiretamente 100 famílias.

A agropecuária é uma das principais atividades econômicas desenvolvida pelas comunidades rurais, onde destacam-se as culturas da pimenta do reino, frutíferas regionais, hortaliças em geral, milho arroz, feijão, grãos em geral, pecuária, derivados do leite etc... Maior parte desta produção abastece o mercado local e o excedente para os municípios próximos, necessitando melhorar a infraestrutura de seu sistema viário urbano e rural.

Desta forma, a aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira, Uma Retroescavadeira e Caminhão Caçamba, serão fundamentais para operar em locais de difícil acesso, na manutenção de estradas vicinais, melhorando assim o acesso às comunidades rurais, na escavação de tanques, no transporte de rações, sementes e adubos, que são fundamentais para fortalecer a agricultura familiar do município de Mãe do Rio.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA;
DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE
PRIORIDADE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Caminhão Caçamba 6x2, 0km, equipada com basculante nobo com capacidade de caçamba de 10m³, direção hidráulica, ar condicionado, potencia mínima 230cv	R\$ 629.648,73
02	Retroescavadeira sobre Rodas 4x4, motor turbo 4 cilindros com camisa úmida e potência mínima 85hp, combustível óleo diesel, eixos com tração 4x4, com 4 (quatro) velocidades a frente e 2(duas) velocidades ré, direção hidráulica hidrostica, faróis dianteiros e traseiros, lanterna traseiras, buzina, protetor lateral do motor, alarme de ré, trava de segurança para o braço da escavadeira com acionamentos hidráulicos, cabine fechada com ar condicionado, certificação ROPS e FOPS, com para brisa e com limpador e lavador. Peso operacional mínimo 7.000kg, lança de escavação com profundidade de escavação no mínimo de 4,27m, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,96m³ com força de desagregação mínima de 39kn. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida	R\$ 526.133,33
03	Mini Carregadeira 0 km, cabine fechada ar condicionado, pneu com rodagem e concha	R\$ 276.977,78

QUANTIDADE: 03**VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$1.432.759,84****NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO****VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$1.432.759,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)****Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.**IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA
CONTRATAÇÃO**

20 de março de 2024 a 19 de abril de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

RESPONSÁVEL: ERYCA MARIA DE JESUS VIEIRA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2010- Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

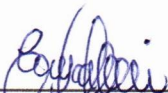
VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Melina N. S. Reis
CPF: 697.900.602-97
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



Eryca Maria De Jesus Vieira
CPF: 025.076.042-80
Secretária de Agricultura e desenvolvimento
Econômico



José Villeigagnon Rabelo Oliveira
CPF: 210.856.332-68
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITO